# EDITAL
# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
(Processo Administrativo nº 4232/2026)

**Órgão Licitante:** Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.
**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.
**Modo de disputa:** Aberto.
**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do município (https://www.floridapaulista.sp.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato em jornal diário de grande circulação.
**Referência de Tempo:** horário de Brasília (DF).
**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA/SP**, **ESTADO DE SÃO PAULO,** situada à Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358, Centro, na cidade de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Manutenção, Anésio Aparecido Silva e Sr. Prefeito Municipal José Andriotti, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Decreto Municipal 023/2023:**
https://www.floridapaulista.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ&id=2459&idtipolei=7

**Decreto Municipal 002/2024:**
https://floridapaulista.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2540

**Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:**
https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS (www.bll.org.br) **O início de recebimento das propostas dar-se-á a partir do dia 16 de setembro de 2026 às 08:00 horas. O sistema receberá as propostas até o dia 30 de setembro de 2026 às 08:30 horas. A sessão de disputa de preços iniciará no dia 30 de setembro de 2026, às 09:00 horas** (respeitado o prazo de 10 dias úteis entre a última publicação e a data da sessão, nos termos do art. 55, I, *a*, da Lei 14.133/2021), por meio de sistema eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra**, do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, pertencente ao Setor de Obras e Manutenção do município de Flórida Paulista/SP, visando restabelecer suas condições de funcionamento e operacionalidade, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. **O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.

c) **Instrumento particular de mandato** outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

c) **Termo de Ciência e Concordância**, às Disposições e Obrigações no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico **(Anexo II);**

d) **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto (Anexo III);**

e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP. **"A empresa participante do certame não deve ser identificada";**

f) **Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no (Anexo IV).**

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

## 4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1- As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10**- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600,** ou através da Bolsa de Licitações do Brasil **ou pelo e-mail contato@bll.org.br**.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global da proposta para a execução integral do objeto, conforme Termo de Referência;

6.1.2. Descrição dos serviços e das peças a serem fornecidas, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.3. Prazo de execução dos serviços.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, incluindo a quantidade.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9. <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.</u>**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15. O presente **PREGÃO ADOTA O MODO DE DISPUTA ABERTO,** pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de <u>dez minutos</u>** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

7.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2.empresas brasileiras;

7.23.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao **último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

8.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. **Declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

8.1.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

## 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.1.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno **das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.4.4. Comprovação de possuir estrutura de atendimento técnico, seja sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada, **localizada em um raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros** do Município de Flórida Paulista/SP, medidos por via rodoviária, mediante apresentação de contrato social, comprovante de endereço da filial, declaração do fabricante ou da rede autorizada, ou documento equivalente, no momento da habilitação.

8.1.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.1.4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

8.1.4.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.4.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.4.12. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.**

8.1.4.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.4.14. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

8.1.4.15. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.1.4.16. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.1.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.1.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**a)** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II, da Lei 14.133/2021;

**b)** Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

**Observação:**
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica.

a) **As habilitações fiscal, social e trabalhista** que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal n. º 23/2023.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Flórida, PNCP.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5. fraudar a licitação
10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7, 11.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar **ou** solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

12.2- A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista **ou** solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (**Anexo VII**) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**12.2.1- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.**

12.3 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Flórida Paulista, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

(www.floridapaulista.sp.gov.br) e diário oficial do município de Flórida Paulista. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

12.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

12.4 - O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura por **90 (noventa) dias**, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

**13 - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com a liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Dirceu Rodrigues, 466, Centro, CEP 17830-113, no município de Flórida Paulista/SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

13.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

13.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**13.4. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.**

13.5. Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

**14 - DO REAJUSTE**

14.1- Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

14.2- No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme as seguintes dotações:

| Categoria Econômica | Descrição | Ficha | Funcional Programática |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Manutenção das Atividades de Obras e Conservação | 184 | 15.451.0008.2011 |
| 3.3.90.39 | Manutenção das Atividades de Obras e Conservação | 190 | 15.451.0008.2011 |

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.floridapaulista.sp.gov.br, www.bll.org.br e Diário Oficial do Município de Flórida Paulista e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12. **ANEXO I** - Termo de Referência

16.13. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.14. **ANEXO II** – Termo de Ciência e Concordância;

16.15. **ANEXO III** – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto.

16.16. **ANEXO IV**- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

16.17. **ANEXO V** – Modelo de Proposta

16.18. **ANEXO VI** - Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.19. **ANEXO VII** - Minuta de Termo de Contrato.

Flórida Paulista/SP, 14 de setembro de 2026.

ANÉSIO APARECIDO SILVA
Secretário Municipal de Obras e Manutenção

JOSÉ ANDRIOTTI
Prefeito Municipal

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra**, destinados ao conserto do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do município, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade para execução dos serviços públicos municipais.

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **PEÇAS** | | | | | |
| 01 | **Comando de válvula** - compatível com motor do caminhão International 4400P7 6x4 | UN | 1 | R$ 2.981,00 | R$ 2.981,00 |
| 02 | **Kit anel pistão camisa** - Kit anel/pistão/camisa compatível com motor diesel do veículo | KIT | 6 | R$ 1.246,00 | R$ 7.476,00 |
| 03 | **Bucha de biela** - compatível com motor do veículo | UN | 5 | R$ 150,33 | R$ 751,65 |
| 04 | **Bronzina de mancal STD** - Bronzina de mancal STD compatível com motor do veículo | JG | 7 | R$ 182,67 | R$ 1.278,69 |
| 05 | **Bronzina de biela STD** - Bronzina de biela STD compatível com motor do veículo | JG | 6 | R$ 193,00 | R$ 1.158,00 |
| 06 | Jogo arruela encosto virabrequim | JG | 2 | R$ 155,00 | R$ 310,00 |
| 07 | **Virabrequim** - compatível com motor diesel do veículo | UN | 1 | R$ 11.260,00 | R$ 11.260,00 |
| 08 | **Biela** - compatível com motor diesel do veículo | UN | 1 | R$ 1.023,33 | R$ 1.023,33 |

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **Válvula escape** - para motor diesel | UN | 12 | R$ 191,67 | R$ 2.300,04 |
| 10 | **Válvula ADM** - Válvula de admissão para motor diesel | UN | 12 | R$ 182,67 | R$ 2.192,04 |
| 11 | **Guias de válvula** - compatível | UN | 12 | R$ 53,33 | R$ 639,96 |
| 12 | **Selos 22,5 mm** - para motor diesel | UN | 48 | R$ 23,33 | R$ 1.119,84 |
| 13 | **Jogo junta inferior** - do motor | JG | 1 | R$ 1.445,67 | R$ 1.445,67 |
| 14 | **Jogo junta superior** - do motor | JG | 1 | R$ 2.134,00 | R$ 2.134,00 |
| 15 | **Vedadores de válvulas** | UN | 24 | R$ 24,00 | R$ 576,00 |
| 16 | **Bomba d'água** - do sistema de arrefecimento | UN | 1 | R$ 892,00 | R$ 892,00 |
| 17 | **Válvula termostática** - do sistema de arrefecimento | UN | 1 | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| 18 | **Correia** - compatível com o sistema do motor | UN | 1 | R$ 336,67 | R$ 336,67 |
| 19 | **Correia** - compatível com o sistema auxiliar do motor | UN | 1 | R$ 307,33 | R$ 307,33 |
| 20 | **Sensor de rotação** - do motor | UN | 1 | R$ 608,00 | R$ 608,00 |
| 21 | **Filtro lubrificante** - do motor | UN | 1 | R$ 131,00 | R$ 131,00 |

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | **Filtro combustíve**l | UN | 1 | R$ 178,33 | R$ 178,33 |
| 23 | **Filtro separador -** separador de combustível | UN | 1 | R$ 318,33 | R$ 318,33 |
| 24 | **Filtro de ar** - do motor | UN | 1 | R$ 1.078,33 | R$ 1.078,33 |
| 25 | **Óleo lubrificante** - para motor diesel | LT | 20 | R$ 39,33 | R$ 786,60 |
| 26 | **Cola elimina junta** de alta temperatura | UN | 1 | R$ 80,33 | R$ 80,33 |
| 27 | **Lixa ferro** para acabamento metálico | UN | 2 | R$ 17,33 | R$ 34,66 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 41.577,80** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **MÃO DE OBRA** | | | | | |
| 01 | Serviço de **retirada e reinstalação do motor do caminhão** | SERV | 1 | R$ 2.616,67 | R$ 2.616,67 |
| 02 | Serviço de **montagem completa do motor diesel** | SERV | 1 | R$ 6.333,33 | R$ 6.333,33 |
| 03 | Serviço de **pintura do motor** | SERV | 1 | R$ 413,33 | R$ 413,33 |
| 04 | Serviço de **retífica completa do motor** | SERV | 1 | R$ 10.183,33 | R$ 10.183,33 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 19.546,66** | |

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

**TOTAL ESTIMADO (PEÇAS + MÃO DE OBRA) R$ 61.124,46** (sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, em razão da não elaboração formal do instrumento pelo Município, devido a dificuldades operacionais e limitações administrativas enfrentadas e da natureza imprevisível da demanda, decorrente de falha mecânica superveniente no Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, cuja manutenção corretiva tornou-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelo Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1. Menor custo de manutenção;
- 4.1.1.2. Menor geração de resíduos;
- 4.1.1.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

### 4.2. Assistência Técnica

4.2.1. A empresa contratada deverá possuir estrutura de atendimento técnico — sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada — **localizada em um raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município de Flórida Paulista/SP**, medidos por via rodoviária.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

4.2.2. Tal exigência justifica-se pela necessidade de pronto atendimento durante o prazo de garantia dos serviços e peças fornecidas, bem como para eventual mobilização técnica em caso de intercorrências decorrentes da execução do objeto contratado. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de contrato social, comprovante de endereço da filial ou declaração do fabricante/rede autorizada, no momento da habilitação.

4.3. **Subcontratação**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação**

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. **Vistoria**

4.5.1. A realização da vistoria prévia no local de execução dos serviços será **facultativa**, ficando a critério da licitante.

4.5.2. As licitantes que optarem por realizar a vistoria deverão apresentar **atestado de vistoria**, emitido pelo órgão responsável.

4.5.3. As licitantes que não realizarem a vistoria deverão apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de revisão contratual.

4.5.4. A apresentação do atestado de vistoria ou da declaração de pleno conhecimento, conforme o caso, é exigida na fase de habilitação, nos termos do item correspondente do Edital.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, junto com a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. **Prazo de execução do objeto:** 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço.

5.2. A empresa vencedora será responsável pela retirada do veículo junto à Auto Mecânica Laís, Sérgio Maia Adamantina – ME, localizada na Rua Rangel Pestana, nº 399, Bairro/Distrito: Área com Ind. e Serv. V. Gatti, no município de Adamantina/SP, CEP 17805-234.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

5.3. O veículo deverá ser transportado pela empresa vencedora até suas instalações, onde será realizado o conserto.

5.4. Após a conclusão do conserto, o veículo deverá ser devolvido ao Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Dirceu Rodrigues, nº 466, Centro, CEP 17830-113, no município de Flórida Paulista/SP.

**Local e horário da prestação dos serviços**

5.5. Os serviços serão executados no endereço da oficina da empresa vencedora do processo licitatório, conforme informado em sua proposta e documentação apresentada na fase de habilitação, devendo o local possuir estrutura física, equipamentos e condições técnicas adequadas para a realização da manutenção corretiva do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140.

5.6. Os serviços serão prestados em horário comercial, para facilitar o acompanhamento pelo fiscal do contrato.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.7. **A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

5.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua resposta;

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

5.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

**Materiais a serem disponibilizados**

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.15. Todas as peças descritas na tabela que deverão ser trocadas, ficarão a cargo da empresa contratada, não será aceito recondicionadas, apenas peças originais, ou aquelas similares que atenda aos requisitos mínimos de qualidade indicados pelo fabricante do veículo.

**Especificação de garantia do serviço**

5.16. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Procedimento de transição e finalização do contrato

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Preposto**

7.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, o qual será o canal de comunicação com a fiscalização do contrato durante a execução.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.9. **Fiscalização**

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.11. **Fiscalização Técnica**

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.19. **Fiscalização Administrativa**

7.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Verificação da disponibilidade do serviço: o fiscal acompanha periodicamente se o serviço contratado está disponível e em funcionamento, ou em resposta as solicitações da comunidade usuária.

7.22.2. Notificação de problemas: O fiscal informa ao gestor do contrato sobre quaisquer problemas ou irregularidades que encontre durante a fiscalização, encaminhando as informações para que sejam tomadas as devidas providências.

7.23. **Gestor do contrato**

7.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

8.2.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.2.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.14.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.2.14.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.2.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.15.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.15.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.15.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.15.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.2.15.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.2.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

8.2.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.2.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.2.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,
b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I) Troca de todas as peças citadas na tabela acima;
II) Execução de todos os serviços citados acima.

9.4. **Do recebimento**

9.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

9.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.4.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.4.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.4.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.7.1. O prazo de validade;

9.7.2. A data de emissão;

9.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.7.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.7.5. O valor a pagar; e

9.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

9.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

9.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

9.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**
10.1. O contratado será selecionado por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Regime de execução**
10.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

**Exigências de habilitação**
10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.14. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.15. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.16. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.17. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.19. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.20. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.21. **Filial, simples**: **sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.22. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.24. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.28. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

10.29. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.30. Prova **de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.31. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

10.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.34. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.35. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.36. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.39. Comprovação de possuir estrutura de atendimento técnico, seja sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada, **localizada em um raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros** do Município de Flórida Paulista/SP, medidos por via rodoviária, mediante apresentação de contrato social, comprovante de endereço da filial, declaração do fabricante ou da rede autorizada, ou documento equivalente, no momento da habilitação.

**Disposições gerais sobre habilitação**

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

10.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 61.124,46 (sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Flórida Paulista/SP.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Divisão | Categoria Econômica | Ficha / Fonte | Função Programática |
|---|---|---|---|
| **Divisão de Obras e Serviços Municipais –** Manutenção das Atividades de Obras e Conservação | 3.3.90.30 | 184 / 1 | 15.451.0008.2011 |
| **Divisão de Obras e Serviços Municipais –** Manutenção das Atividades de Obras e Conservação | 3.3.90.39 | 190 / 1 | 15.451.0008.2011 |

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Flórida Paulista, 20 de maio de 2026.

ANÉSIO APARECIDO SILVA
Secretário Municipal de Obras e Manutenção

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?edda157e-256d-4426-9da6-6dc640f1281d

# APÊNDICE DO ANEXO I
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP

**UNIDADES OU DEPARTAMENTOS:** Secretaria Municipal de Obras e Manutenção

| **NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** |
|---|
| Anésio Aparecido Silva |
| Secretário Municipal de Obras e Manutenção. |

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ lº e 2º, do art. 18, da Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 023/2023. Assim dispõe a Lei Federal:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentarias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*§ 1º o estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e económica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse*
*público;*

*II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - Requisitos da contratação;*

*IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e económica da*
*escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

*VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
*IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
*X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
*XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;*
*XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
*XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva no Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, integrante da frota do Setor de Obras e Manutenção do Município, em razão da necessidade de restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade.

O veículo é utilizado diariamente na execução de serviços essenciais de limpeza pública e manutenção urbana e rural, especialmente no carregamento e transporte de galhadas provenientes da limpeza das margens de estradas, remoção de resíduos e lixo da cidade, além do apoio às atividades operacionais desenvolvidas pelo setor.

A indisponibilidade do caminhão compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal, ocasionando prejuízos à manutenção das vias públicas e estradas rurais, acúmulo de resíduos e impactos negativos à limpeza urbana e ao atendimento das demandas da população.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, visando garantir a recuperação do veículo e assegurar a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos municipais.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

São requisitos da contratação a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica compatível com o objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

Quanto à qualificação econômico-financeira, deixa-se de exigir balanço patrimonial, considerando o reduzido risco financeiro envolvido, a execução em prazo curto e o fato de o pagamento ocorrer somente após a efetiva prestação dos serviços e entrega do objeto, circunstâncias que minimizam os riscos de inadimplemento contratual.

A medida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e eficiência administrativa, evitando exigências excessivas que possam restringir

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

indevidamente a participação de empresas aptas à execução do objeto, especialmente em contratação realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços a serem executados, incluindo mão de obra qualificada, ferramental adequado, equipamentos e instalações apropriadas para realização de manutenção corretiva em veículos pesados, bem como para fornecimento e substituição de peças e componentes mecânicos.**
A empresa deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços, de modo a assegurar o rápido restabelecimento das condições de funcionamento do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, utilizado nas atividades de limpeza pública, recolhimento de galhadas e transporte de resíduos urbanos.
Adicionalmente, a empresa contratada **deverá possuir estrutura de atendimento técnico, sede, filial ou rede de assistência técnica localizada em raio máximo de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Flórida Paulista**, medidos por via rodoviária, garantindo maior agilidade no atendimento, suporte técnico adequado e eficiência durante a execução contratual e eventual período de garantia.

## 4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas alternativas visando restabelecer as condições de funcionamento do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município.
Entre as alternativas avaliadas, considerou-se inicialmente a possibilidade de execução dos serviços pela própria Administração Municipal. Contudo, verificou-se que o município não dispõe de estrutura técnica especializada, equipamentos específicos, ferramental adequado e estoque de peças necessários para realização integral da manutenção corretiva em veículo pesado dessa natureza, o que inviabiliza a execução direta dos serviços com eficiência e segurança.
Também foi considerada a substituição do veículo por outro da frota ou a locação de caminhão equivalente. Entretanto, tais alternativas mostraram-se economicamente menos vantajosas, uma vez que poderiam gerar custos elevados e comprometer a disponibilidade de outros veículos utilizados em serviços essenciais do município.
Também foi considerada a substituição do veículo por outro da frota municipal ou a locação de caminhão equivalente. Entretanto, tais alternativas mostraram-se economicamente menos vantajosas, uma vez que poderiam gerar custos elevados e comprometer a disponibilidade de outros veículos destinados à execução de serviços essenciais do município.
Dessa forma, concluiu-se que a alternativa mais adequada, técnica e economicamente; consiste na contratação de empresa especializada para execução da manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra. Essa solução apresenta melhor relação custo-

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

benefício, maior celeridade na recuperação do veículo e garantia de execução dos serviços por profissionais qualificados, utilizando peças compatíveis e equipamentos apropriados. A contratação permitirá o restabelecimento das condições de operacionalidade do caminhão, assegurando a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, recolhimento de galhadas, transporte de resíduos e manutenção das vias públicas e estradas rurais, evitando prejuízos à Administração e à população.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)**

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, considerando que o valor estimado supera os limites legais para contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, I) e a natureza do objeto admite competição entre fornecedores especializados.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de celeridade na contratação dos serviços de manutenção corretiva do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, indispensável à execução dos serviços de limpeza pública, recolhimento de galhadas e transporte de resíduos realizados pelo município, bem como a maior competitividade que a modalidade proporciona, tendendo a resultar em proposta mais vantajosa para o erário.

Além de proporcionar maior agilidade ao processo de contratação, a modalidade assegura observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e competitividade, permitindo ampla participação de fornecedores interessados e possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva no referido veículo, com fornecimento integral de peças, componentes, materiais necessários e mão de obra qualificada, visando o completo restabelecimento de suas condições operacionais, de segurança e funcionamento.

Os serviços compreendem a retirada e reinstalação do motor, desmontagem e montagem completa do conjunto motriz, execução de serviços de retífica, substituição de peças e componentes danificados ou desgastados, pintura do motor, bem como todos os demais procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do veículo.

A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, assegurando procedência, durabilidade e adequado desempenho do veículo, além de garantia mínima sobre os serviços executados e peças substituídas, conforme práticas usuais de mercado.

A execução deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, minimizando o período de indisponibilidade do veículo e restabelecendo sua utilização nas atividades desenvolvidas pelo Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP.

Dessa forma, a solução adotada contempla atendimento técnico especializado, responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, fornecimento de todos os insumos necessários e entrega do veículo em perfeitas condições de

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos municipais com eficiência, economicidade e segurança operacional.

**6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021).**

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| | **PEÇAS** | | |
| 01 | **Comando de válvula** - compatível com motor do caminhão International 4400P7 6x4. | UN | 1 |
| 02 | **Kit anel pistão camisa** - Kit anel/pistão/camisa compatível com motor diesel do veículo. | KIT | 6 |
| 03 | **Bucha de biela** - compatível com motor do veículo. | UN | 5 |
| 04 | **Bronzina de mancal STD** - Bronzina de mancal STD compatível com motor do veículo. | JG | 7 |
| 05 | **Bronzina de biela STD** - Bronzina de biela STD compatível com motor do veículo. | JG | 6 |
| 06 | Jogo arruela encosto virabrequim. | JG | 2 |
| 07 | **Virabrequim** - compatível com motor diesel do veículo. | UN | 1 |
| 08 | **Biela** - compatível com motor diesel do veículo. | UN | 1 |
| 09 | **Válvula escape** - para motor diesel. | UN | 12 |
| 10 | **Válvula ADM** - Válvula de admissão para motor diesel. | UN | 12 |
| 11 | **Guias de válvula** – compatível. | UN | 12 |
| 12 | **Selos 22,5 mm** - para motor diesel. | UN | 48 |
| 13 | **Jogo junta inferior** do motor. | JG | 1 |
| 14 | **Jogo junta superior** do motor. | JG | 1 |
| 15 | **Vedadores de válvulas** | UN | 24 |
| 16 | **Bomba d'água** do sistema de arrefecimento. | UN | 1 |
| 17 | **Válvula termostática** do sistema de arrefecimento. | UN | 1 |
| 18 | **Correia** compatível com o sistema do motor. | UN | 1 |
| 19 | **Correia** compatível com o sistema auxiliar do motor. | UN | 1 |

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 | **Sensor de rotação** do motor. | UN | 1 |
| 21 | **Filtro lubrificante** do motor. | UN | 1 |
| 22 | **Filtro combustíve**l. | UN | 1 |
| 23 | **Filtro separador** de combustível. | UN | 1 |
| 24 | **Filtro de ar** do motor. | UN | 1 |
| 25 | **Óleo lubrificante** para motor diesel. | LT | 20 |
| 26 | **Cola elimina junta** de alta temperatura. | UN | 1 |
| 27 | **Lixa ferro** para acabamento metálico. | UN | 2 |

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|---|---|---|---|
| **MÃO DE OBRA** | | | |
| 01 | Serviço de **retirada e reinstalação do motor do caminhão.** | SERV | 1 |
| 02 | Serviço de **montagem completa do motor diesel.** | SERV | 1 |
| 03 | Serviço de **pintura do motor.** | SERV | 1 |
| 04 | Serviço de **retífica completa do motor.** | SERV | 1 |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valor da contratação é de R$ 61.124,46 (sessenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha de pesquisa de preços em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, obtidos mediante cotação direta com fornecedores regionais, conforme § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Em razão das características do objeto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação. O serviço de manutenção corretiva do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, exige a execução integrada do fornecimento de peças e da mão de obra especializada, considerando a interdependência entre diagnóstico, desmontagem, retífica, montagem do motor, substituição de componentes e realização dos testes operacionais necessários.

O eventual fracionamento entre aquisição de peças e contratação de mão de obra poderia comprometer a garantia dos serviços executados, gerar conflitos quanto à responsabilidade técnica por eventuais falhas, aumentar os riscos de incompatibilidade

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

entre peças e componentes utilizados, ocasionar retrabalho e prolongar o período de indisponibilidade do veículo.

Além disso, a solução integrada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle técnico, padronização dos procedimentos e responsabilidade concentrada em um único contratado, garantindo maior segurança e efetividade na manutenção do caminhão. Dessa forma, a contratação será realizada de forma única, contemplando o fornecimento de peças e a execução integral dos serviços de manutenção corretiva, por se tratar da alternativa mais vantajosa ao interesse público, assegurando maior economicidade, celeridade e segurança na retomada das atividades desenvolvidas pelo Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido.

## 10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que o município não elaborou formalmente o referido instrumento para o exercício, em razão de dificuldades operacionais, limitações administrativas e necessidade de adequação das rotinas internas de planejamento, situação que se encontra em processo de revisão para implementação nos exercícios futuros.

Além disso, a demanda possui natureza imprevisível, uma vez que decorre da necessidade de manutenção corretiva emergente do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, ocasionada por desgaste e falha mecânica superveniente, circunstância que não poderia ser precisamente prevista pela Administração no momento do planejamento anual.

Ressalta-se que a contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pelo Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP, especialmente nas atividades de limpeza pública, recolhimento de galhadas e transporte de resíduos, justificando a necessidade imediata da contratação.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, tanto financeiros quanto humanos e materiais, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo município.

A contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, com fornecimento de peças e mão de obra, permitirá o restabelecimento do veículo às suas plenas condições de funcionamento, evitando gastos futuros mais elevados decorrentes do agravamento dos danos mecânicos e da eventual necessidade de substituição do veículo.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

Sob o aspecto da economicidade, a solução escolhida concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento das peças e execução dos serviços, reduzindo riscos de retrabalho, incompatibilidade de componentes, falhas na manutenção e paralisações prolongadas, representando melhor relação custo-benefício para a Administração municipal.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação supre a inexistência de mão de obra técnica especializada e estrutura adequada no quadro municipal para execução desse tipo de manutenção específica em veículo pesado, permitindo que os servidores do Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP permaneçam dedicados às suas atividades rotineiras.

Como resultado pretendido, busca-se a rápida devolução do veículo à operação, em condições adequadas de segurança, desempenho e confiabilidade, garantindo suporte eficiente às atividades de limpeza pública, recolhimento de galhadas, transporte de resíduos e demais serviços essenciais executados pelo município.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato, uma vez que já há capacitação para os servidores responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços prestados.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

A execução dos serviços de manutenção corretiva em veículos pesados pode ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, descarte de peças e componentes inutilizados, resíduos oleosos, emissão de poluentes atmosféricos e consumo de recursos naturais.

Diante disso, busca-se que a empresa contratada adote boas práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, promovendo a adequada destinação ambientalmente correta de peças substituídas, resíduos contaminantes, óleos lubrificantes, filtros e demais materiais resultantes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá, preferencialmente, demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, utilizando peças e componentes que atendam às normas ambientais aplicáveis, além de adotar procedimentos que contribuam para a racionalização e otimização do uso de recursos materiais e energéticos.

A manutenção corretiva do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, também contribui para a preservação ambiental, uma vez que a adequada conservação do veículo prolonga sua vida útil, melhora seu desempenho operacional e reduz riscos de descarte prematuro do equipamento, promovendo consumo consciente e evitando desperdícios de recursos públicos e naturais.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

Além disso, a recuperação das condições adequadas de funcionamento do veículo contribui para melhor eficiência mecânica e operacional, reduzindo emissões excessivas de fumaça e poluentes decorrentes de falhas mecânicas ou mau funcionamento do motor.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, com fornecimento de peças e mão de obra, mostra-se técnica e economicamente viável, adequada e necessária para atendimento do interesse público.

A solução proposta atende às necessidades operacionais do Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho do veículo utilizado nos serviços de limpeza pública, recolhimento de galhadas, transporte de resíduos e demais atividades essenciais executadas pelo município.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é plenamente justificável e adequada, apresentando melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e maximizando a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, com eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e segurança operacional.

Diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Flórida Paulista/SP, 14 de maio de 2026.

ANÉSIO APARECIDO SILVA
Secretário Municipal de Obras e Manutenção

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?62d4bd0d-bad5-454e-83d7-7674cb257469

## ANEXO II

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 10/2026,** bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local-UF, ..... de ..... de 20.....

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO.

DECLARO, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 10/2026**, **Processo Administrativo nº 4232/2026**, aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal/responsável técnico abaixo assinado, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto — prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinados ao conserto do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município —, inclusive do estado do equipamento e do local onde se encontra, **não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de tais condições para fins de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro pleito**.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local-UF, ..... de ..... de 20.....

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

# ANEXO IV
# DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 10/2026, Processo n. º 4232/2026**, aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

**Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de _____, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

# ANEXO V
# MODELO DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico n. º 10/2026**
**Processo n. º 4232/2026**

| ITEM | Especificação do objeto | Quantidade | UN | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R$ | R$ |
| | | | | | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** |

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

**O proponente declara que:**
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Flórida Paulista – SP. ___ de _____ de 2026.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**Pregão Eletrônico n. º 10/2026, Processo n. º 4232/2026**

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação no **Pregão n. º 10/2026, Processo n. º 4232/2026**, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Flórida Paulista – SP. ___ de _____ de 2026.

_____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

**ANEXO VII**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA **E A EMPRESA _____,** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE _____**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**, com sede na Praça Gerson Veronese Ferracini, nº 358, Bairro: Centro, na cidade de Flórida Paulista/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.925.691/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ANDRIOTTI**, portador do RG nº _____, CPF/MF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/___, na _____, nº ___, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n. º 4232/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 023/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – Processo n. º 4232/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para o conserto do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade para execução dos serviços públicos municipais, conforme especificação dos serviços constantes do Termo de Referência inserido do Anexo I.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico, com seus anexos, e o resultado da licitação devidamente homologado;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2 Não haverá prorrogação contratual do referido contrato, enquadrando-se o mesmo na regra geral do art. 105 da Lei 14.133/2021.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

## CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, e o modelo de gestão consta no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Contrato.

3.1.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste contrato.

3.2 O veículo será retirado no endereço da Auto Mecânica Lais, Sérgio Maia Adamantina – ME, localizada na rua Rangel Pestana, 399, Bairro/Distrito: Área com Ind e Serv V Gatti, no município de Adamantina/SP, 17805-234, após a celebração do contrato.

3.3 O prazo para entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a entrega ocorrer no endereço Av. Dirceu Rodrigues, nº 466, Centro, Flórida Paulista/SP.

3.4 O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação escrita do término da execução pelo contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no contrato.

3.4.1 O pagamento será realizado após a execução integral do objeto, mediante emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista neste instrumento.

3.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

## PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**, constante do Anexo II deste contrato.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com a liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida Dirceu Rodrigues, 466, Centro, CEP 17830-113, no município de Flórida Paulista/SP, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico, nos termos da cláusula 3ª. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3.5 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil, ou outra instituição financeira, desde que a contratada arque com os custos para pagamento, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

5.3.6 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.3.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2026.

6.2 No entanto, havendo prorrogação por interregno superior a 1 ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.3 Havendo reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.7 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;

7.1.8 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 A CONTRATADA deverá ainda:

a) Providenciar os materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades contratadas;

b) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, como também municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

d) Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações solicitadas por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;

e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente Contrato;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**iv. Multa:**

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

| DIVISÃO | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA / FONTE | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA |
|---|---|---|---|
| **Divisão de Obras E Serviços Municipais** – Manutenção das Atividades de Obras e Conservação | 3.3.90.30 | 184 / 1 | 15.451.0008.2011 |
| **Divisão de Obras E Serviços Municipais** – Manutenção das Atividades de Obras e Conservação | 3.3.90.39 | 190 / 1 | 15.451.0008.2011 |

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

15.3 O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Flórida Paulista.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Flórida Paulista – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Flórida Paulista/SP, ..... de ..... de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA/SP
**JOSÉ ANDRIOTTI**
Prefeito Municipal

_____

**CONTRATADA:**
**REPRESENTANTE LEGAL:**

**Ciente do Gestor:** __/___/_____

_____

**Ciente do Fiscal:** __/___/_____

_____

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinados ao conserto do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade para execução dos serviços públicos municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**Pela contratada:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, destinados ao conserto do Caminhão Basculante International 4400P7 6x4, placa FTA-5140, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município, visando restabelecer suas condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade para execução dos serviços públicos municipais.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:** _____

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

Assinado por ANESIO APARECIDO SILVA (Senha), JOSE ANDRIOTTI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://floridapaulistaweb.novoserv.com.br/assinador/verificacao.aspx?723bbcb2-1f79-4aed-9174-5c70e36b2da8